



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2018

PROCESSO Nº 095/2018

CREENCIAMENTO 007/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte -PA, leva ao conhecimento dos interessados que perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, na cidade de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, pelo presente realiza **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E POSTERIOR CONTRATAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA**, OBEDECENDO OS VALORES DA TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BASEADA NO PREÇOS PRATICADOS PELO SUS. O período de credenciamento **será de 09 a 27 de agosto de 2018 até às 15:00 horas**, no endereço: Av. das Nações, 415, Ourilândia do Norte – Pa – Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal; sendo que a documentação para habilitação e a proposta com a relação dos exames propostos ao credenciamento, deverão ser entregues dentro deste período, no horário comercial. Esclarecendo que a presente chamada pública e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, obedecidas as condições fixadas neste Edital e Anexo, que o integram e complementam.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A Chamada pública para credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia, mamografia e eletrocardiograma, tem o mesmo princípio da inexigibilidade, visto que os valores dos procedimentos são pautados pela TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com vista nos preços praticados pelo SUS e a chamada se limita a credenciar as empresas devidamente habilitadas a realizar os procedimentos de exames, portanto se respalda no Art. 25 inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

2. DO OBJETO

Tem por objetivo a presente licitação e O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA**, conforme especificações dos anexos deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participação do presente credenciamento, as empresas devidamente constituídas, e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste ato convocatório e que tenham sede na cidade de Ourilândia do Norte ou mantenham local adequado e autorizado pelos órgão competentes para a realização do objeto da futura contratação na sede do município de Ourilândia do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

3.2 Os interessados em participar deste Credenciamento deverão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos perante a comissão de licitação, na sede da Prefeitura de Ourilândia do Norte ou ainda pelo site da Prefeitura Municipal <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>.

3.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.4. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no local, prazo e horários determinados no edital.

4. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Avenida das Nações, nº 415 - centro – Ourilândia do Norte – PA.

4.2. DATA: Recebimento da documentação para fins de cadastramento: Período de 09/08/2018 À 27/08/2018.

4.3. HORÁRIO – Dias Úteis – de 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs.

4.3.1 – No dia 27/08/2018 o último horário será até as 15:00 Hs (quinze horas).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – HABILITAÇÃO FISCAL

5.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

5.3.1 - A documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6 - DA INABILITAÇÃO / NÃO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

6.1 - Serão inabilitadas/não credenciados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

6.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitadas/não credenciadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa (s) da inabilitação/ não cadastramento;

6.3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer dos documentos depois de apresentados;

7 - DA “PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS”

7.1. A proposta de procedimento deverá ser apresentada em uma via impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada ou assinada, contendo os elementos expressos no anexo III.

7.2 - Somente será aceita proposta de procedimentos, dos licitantes que tiverem apresentados dentro das conformidades do edital a documentação de habilitação.

7.3 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de ata circunstanciada contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA”;

7.4 - Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes, via e-mail, publicação de Aviso em jornal ou por outros meios oficiais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá o julgamento e a classificação da proposta.

8.2 - Todos os licitantes habilitados, que tiverem propostas de procedimentos aptas, serão credenciados à executar os serviços, tendo a quantidade de procedimentos rateadas entre os habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

a) - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação;

b) - Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

c) - Será considerado credenciado o licitante que atender às exigências do edital. – No caso de mais de um licitante for credenciado para o mesmo procedimento, serão divididos em partes iguais as ordens para realização dos serviços.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A Secretária Municipal de Saúde à vista da Ata da Comissão proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à (s) licitante(s) vencedora(s);

9.2 - Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação da fatura dos serviços.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, a serem escolhidas e expressas no futuro contrato administrativo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos casos de: Habilitação/credenciamento ou inabilitação/não credenciamento da Licitante;

12.1.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

12.1.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em adiantamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.1.4 - Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.5 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Licitante.

12.1.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.2 - Advertência;

13.3 - Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

13.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.5 - Declaração de inidoneidade;

14.6 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

14.7 - Pelo atraso no procedimento, por culpa imputada à contratada poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de execução dos serviços.

II – multa de 10% (dez por cento), do valor fixado, pela não execução dos serviços.

14.8 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

14.9 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da prestação prevista.

14.10 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da licitante.

14.11 - No caso de cobrança de multa diretamente da licitante, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.12 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”:

a) reincidência em descumprimento do prazo de execução.

14.13. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.14. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.15. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada em jornal regional ou site oficial.

15 DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão para acompanhar o objeto da licitação, que deverá ser prestado na empresa vencedora, podendo em casos específicos ser terceirizado com todas as responsabilidades recaindo sobre a empresa contratada.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

17.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

devidamente fundamentado, bem como aditá-la para mais ou menos, respeitados os limites impostos pela Lei, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Toda e qualquer documentação integrante do CREDENCIAMENTO, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3 - Os prazos referidos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4 - É facultada à Comissão ou autoridades superiores da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Saúde a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o término do prazo de credenciamento.

18.7 - As Licitantes que tiverem dúvidas ou questões de caráter legal ou de ordem técnica na interpretação dos termos do presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, até o dia 21 de agosto de 2018, no horário das 7:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, para que possam ser respondidas. Serão respondidas somente as dúvidas e questões encaminhadas durante o prazo e as condições aqui definidas.

18.8 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos quantitativos descritos no anexo I.

19 DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA.

Ourilândia do Norte, 08 de agosto de 2018.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I

SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMA

TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

ULTRASSONOGRAFIAS						
2	020502003-8	Ultra – Sonografia Hipocondrio Direto (Fígado Vesícula VI)	UNID	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
4	020502012-7	Ultra- sonografia de Tireóide	UNID	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
5	020502004-6	Ultra- sonografia de adômen Superior	UNID	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
6	020502003-8	Ultra- sonografia de abdômen Inferior	UNID	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
7	020502004-6	Ultra- sonografia Abdômen Total	UNID	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
8	020502005-4	Ultra – sonografia de Vias Urinárias	UNID	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
9	020502007-0	Ultra- sonografia de Bolsa Escrotal	UNID	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
10	020502009-7	Ultra- sonografia de Mama	UNID	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
11	20502010	Ultra- sonografia de Próstata Via Abdominal	UNID	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
12	020502014-3	Ultra- Sonografia Obstétrica	UNID	1500	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
13	020502016-0	Ultra- Sonografia Pélvica	UNID	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
14	020505018-6	Ultra- Sonografia Transvaginal	UNID	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
15	-----	Ultra- Sonografia de Próstata Transretal	UNID	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
16	-----	Ultra- Sonografia Diversos	UNID	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
TOTAL						R\$ 521.300,00
ELETROCARDIOGRAMA						
1	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	500	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 12.600,00
MAMOGRAFIA						
1	204030030	MAMOGRAFIA	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 573.900,00